

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2026.

Esclarecimento 01 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2026

Em resposta à solicitação de esclarecimento encaminhada por licitantes interessados em participar da licitação, em atendimento ao art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a quem possa interessar os seguintes **ESCLARECIMENTOS** ao Edital:

Pergunta 01: Será aceito desconto acima de 100%? a partir dos 100% o desconto será aplicado na tarifa? ex. 102%, 2% excedente será aplicado na tarifa.

Resposta: Sim. Nos termos do item **10.7.1.2** do Edital, será aceito desconto superior a **100%** sobre o valor da **RAV (Remuneração de Agente de Viagens)**. Nessa hipótese, o percentual excedente a 100% **não se perde**, mas representa o compromisso da licitante de assumir parte do custo da própria passagem aérea, reduzindo o valor a ser pago pela Administração. Assim, por exemplo, um desconto de **102%** implica renúncia integral da RAV (100%) e aplicação do excedente de **2%** sobre o custo da passagem.

Ressalta-se, contudo, que, conforme os itens **10.7.1.2.1** e **10.7.1.2.1.1** do Edital, sempre que houver oferta de desconto superior a 100%, será instaurada diligência para verificação da **exequibilidade da proposta**, podendo a licitante ser desclassificada caso não comprove a viabilidade econômico-financeira da oferta.

Madeline Durgant Tesser Espanhol
Agente de Contratação
Portaria Samae nº 277/2025
Samae de Jaraguá do Sul/SC